



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## DECRETO Nº 4.613/2024

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE MUNDO NOVO-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

**Considerando** a importância da criação e implementação de um Plano Municipal pela Primeira Infância para assegurar o desenvolvimento integral das crianças no Município;

**Considerando** o Marco Legal da Primeira Infância é a Lei nº 13.257/2016;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 4.609, de 03 de julho 2024.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a equipe técnica com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do **Plano Municipal pela Primeira Infância de Mundo Novo - MS**.

**Art. 2º** A Equipe Técnica do Plano Municipal pela Primeira Infância de Mundo Novo - MS será constituída pelos seguintes membros, sendo que o primeiro terá o encargo de coordenador da equipe:

**I - Katiuscia Maria de Souza Julião** – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**II - Thiago Corrêa do Couto** – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º** Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26  
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**Parágrafo único.** subsidiar a Comissão Municipal de Intersetorial, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de criação do plano.

**Art. 4º** A Equipe Técnica apresentará a versão preliminar do PMPI a Comissão Intersetorial, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

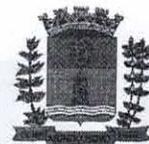
**Art. 5º** Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

  
Valdômir Sobrinho Brischiliari  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26  
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



# Diário Oficial

ANO XII Nº 3336

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Sexta-feira, 02 de agosto de 2024.

Republicada por Incorreção  
PORTARIA Nº 317/2023

**"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."**

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na **Lei Complementar Municipal 038/2005**, e ainda considerando o que consta do **Processo nº 276**, do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS,

#### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDE**, a contar de **01 de agosto de 2023**, benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** para o segurado Sr. **Paulo Soares da Silva**, inscrito no CPF nº 298.188.261-91, no cargo de **Operador de Máquinas**, Matrícula **656**, Símbolo STO-13, Nível IV, Classe B, Referência 11, do quadro de servidores efetivos do Município de Mundo Novo/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ **3.496,76** (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), com fundamento do artigo **64** da **Lei Complementar Municipal nº 038/2005**.

**Parágrafo Único.** O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o Parágrafo Único **Art. 64** da **Lei Complementar Municipal nº 038/2005**.

**Art. 2º** Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

*Valdomiro Sobrinho Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

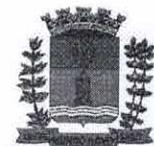
#### DECRETO Nº 4.613/2024

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA ENCARGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE MUNDO NOVO-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

**Considerando** a importância da criação e implementação de um Plano Municipal pela Primeira Infância para assegurar o desenvolvimento integral das crianças no Município;

**Considerando** o Marco Legal da Primeira Infância é a Lei nº 13.257/2016;



# Diário Oficial

ANO XII Nº 3336

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Sexta-feira, 02 de agosto de 2024.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 4.609, de 03 de julho 2024.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a equipe técnica com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do **Plano Municipal pela Primeira Infância de Mundo Novo - MS**.

**Art. 2º** A Equipe Técnica do Plano Municipal pela Primeira Infância de Mundo Novo - MS será constituída pelos seguintes membros, sendo que o primeiro terá o encargo de coordenador da equipe:

**I - Katiúscia Maria de Souza Julião** – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**II - Thiago Corrêa do Couto** – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º** Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

**Parágrafo único.** subsidiar a Comissão Municipal de Intersetorial, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de criação do plano.

**Art. 4º** A Equipe Técnica apresentará a versão preliminar do PMPI a Comissão Intersetorial, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

**Art. 5º** Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

*Valdomiro Sobrinho Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**